



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
CNPJ 15.023.922/0001-91

Fis. 12  
JP

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONVITE N.º 001/2013**  
**PROCESSO N.º 001/2013**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT**  
**AUTORA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Preâmbulo:**

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 036/2013 de 16/01/2013, torna público a todos os interessados, que se encontra aberto o Convite n.º 001/2013, licitação tipo "menor preço", cuja abertura será no dia 30 de Janeiro de 2013 às 14h00minhs, regido pela Lei 8666/93 e suas alterações, destinado à "Locação de Palco, Som, Iluminação e Tendas para o evento "Carnaval/2013", cujos envelopes de n.º 01- Documentação e n.º 02 - Proposta, deverão ser acima indicados, na sala licitações, sito à Rua Miraguai, nº 228, centro, podendo as informações serem obtidas através do telefone (066) 3478-1200 – R-228, das 12hs:00 às 18hs:00, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente ao público.

**1 – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1. Contratação de empresa especializada em:

**Locação de Palco, Som, Iluminação e Tendas, para o evento denominado "Carnaval/2013".**

1.1.1 Os serviços acima citados serão prestados no período de **08 a 12/02/2013**, no recinto do Espaço Cultural do Parque de Exposições Cidade Jardim, deste município, de acordo com as especificações mínimas do **ANEXO I**.

**2 – CONDIÇÕES GERAIS:**

- a) A proposta deverá apresentar preço total da locação para os 05 (cinco) dias do evento, para cada item.
- b) As interessadas poderão apresentar propostas apenas para os itens que forem de seu interesse.
- c) A condição de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.
- d) A empresa contratada não poderá terceirizar o serviço.
- e) As empresas de outros estados, bem como os engenheiros ou técnicos que irão assinar as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica), deverão ter o visto do CREA do Estado de Mato Grosso.

**Observação:** Este visto poderá ser temporário, conforme orientação do CREA, sub sede Canarana.

2.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedoros desta Prefeitura Municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22, § 3º).

2.2 - A Comissão Permanente de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedoros, sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo Edital. Se o documento encontrar-se no cadastro, o licitante será considerado habilitado, caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital.

**3 – RETENÇÃO:**

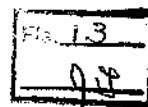
3.1. De acordo com a legislação vigente da Empresa Contratada, a **CONTRATANTE** poderá efetuar retenção de 11% de INSS do valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 971, de 13/11/2009, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91



3.2. A contratante efetuará uma retenção do valor total da nota fiscal de prestação de serviços, referente aos 5% (cinco por cento) do ISSQN, de acordo com Lei do Código Tributário Municipal e suas alterações.

## **4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

4.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato da Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **5.1. Obrigações da Contratada:**

Para fiel cumprimento do objeto do Contrato a Contratada compromete-se a:

- a) manter na execução dos serviços, ora contratados, pessoal especializado, respondendo pelos danos dolosa ou culposamente causados aos bens da Contratante ou a terceiros, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços, devendo os mesmos serem reparados pela Contratada.
- b) responder pela integral manutenção dos equipamentos durante o evento, obrigando-se à substituição imediata de qualquer equipamento em pane, sem prejuízo dos serviços contratados;
- c) comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais de seus empregados, que venham a prestar qualquer serviço na Contratante;
- e) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- f) fornecer equipamentos e materiais, se necessários, a serem utilizados por seus empregados;

### **5.2. Obrigações da Contratante:**

Para o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a Contratante se comprometer a:

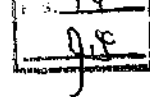
- a) efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital e Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Empresa Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) propiciar à Contrata as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- d) não exigir dos empregados da Contratada serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as conseqüências que advirem a si, à Contratada e a terceiros;
- e) fornecer à Contratada todos as informações relacionadas com o objeto do Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91



f) notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

## **6 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

6.1. Os recursos para a presente licitação deverão seguir as normas constantes do art.41, parágrafos 1º ao 4º e art. 109, inciso I e II e parágrafos 3º e 6º da Lei 8666/93 e suas alterações.

## **7 – ENTREGA DOS ENVELOPES:**

7.1. Todo proponente deverá apresentar dois envelopes devidamente fechados, com as seguintes descrições:

### **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. CARTA CONVITE Nº 01/2013.  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ABERTURA: 30 DE JANEIRO DE 2013  
HORAS: 14h00min**

### **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. CARTA CONVITE Nº 01/2013.  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ABERTURA: 30 DE JANEIRO DE 2013  
HORAS: 14h00min**

7.1.1. Nos Envelopes sob o nº 01- Documentos de Habilitação deverão constar os seguintes:

#### **"Habilitação Jurídica"**

- a) - Cédula de Identidade (RG);
- b) - Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

#### **"Documentos relativa à regularidade Fiscal"**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) ou do CPF no caso de pessoas físicas;
- b) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo ANEXO IV;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07/07/2011 Título VII. A da prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, em vigor a partir de 04/01/2013. [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)





ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

7.1.1.1. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme anexo (modelo 1); ~~✱ ✱~~

7.1.1.2. Os documentos acima solicitados deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou originais;

7.1.1.3. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação dos envelopes;

7.1.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 123/2006.

## **7.2 - EXAME DOS DOCUMENTOS:**

7.2.1 - A Comissão Julgadora dará início a abertura dos **"ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, e procederá ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, que serão rubricados pela Comissão de Licitação e, pelos licitantes presentes.

7.2.2 - Serão desclassificados os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer uns dos documentos constantes no item 6.1.1, devendo a Comissão de Licitações devolver o "Envelope nº 2 – Proposta de Preços" devidamente lacrado, ao licitante inabilitado.

7.2.3 - Examinados os documentos, a Comissão de Licitação lavrará o parecer em ata para posterior abertura dos envelopes "Proposta de Preços – Envelope nº 2".

7.3. No **Envelope nº 02- Proposta de Preços** deverá constar impreterivelmente as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da empresa proponente;
- b) Especificações completas de cada item cotado e indicação do preço total da locação para os 04 (quatro) dias do evento, sendo: Locação de Palco, Som, Iluminação, e tendas.
- c) Condição de pagamento: 30 dias após a entrega da nota fiscal;
- d) Telefone para contato;
- e) Declaração de plena aceitação das condições do Edital (anexo II – modelo 2);
- f) Identificação e assinatura do Responsável.
- f.1) A Proposta Comercial da licitante deverá ser em papel timbrado da empresa, preenchido por meio mecânico ou eletrônico, ou no formulário próprio encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação.
- f.2) A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em lugares essenciais ou condições escritas à margem. A não observação desta provocará a imediata desclassificação da proposta, dela sendo dado ciência aos demais;
- f.3) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias).

## **7.3.1. EXAME DAS PROPOSTAS:**

7.3.1.1. Encerrados os trabalhos de exame dos documentos contido no **"ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, a Comissão de Licitação fará a abertura dos **Envelopes "Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS"**, sendo todos os documentos rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.3.1.2. Todos os documentos e envelopes nº 2 – Proposta de Preços serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

7.3.1.3. Uma vez entregue as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

7.3.2. O Julgamento e classificação das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POT ITEM**.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

7.3.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.3.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, que para qual, todas as licitantes serão convocadas, vedado outro procedimento.

7.3.2.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante previamente habilitado que tenha oferecido o menor preço por item. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.3.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às especificações contidas no Edital e seus anexos;
- b) Não apresentar quaisquer uns dos documentos especificados no item 7;
- c) Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- d) Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- e) Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital;
- f) Contenham ressalva em relação à condição imposta neste Edital;
- g) Não sejam firmes, concretas e exequíveis.

## **8 - DO PARECER:**

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação, após a análise dos documentos constantes da presente licitação, emitirá o parecer referente a este Convite, nos termos do artigo 44, combinado com o artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 - Nos termos do § 6º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido para as licitações na modalidade de Convite, o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a abertura da licitação, para a eventual interposição de recurso. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2 – O recurso deverá ser devidamente fundamentado e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser protocolado em horário de expediente, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

10.1 - A presente licitação será adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal, à vista do parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, constante do processo licitatório.

10.02 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Convite correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05	<b><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u></b>
Unidade: 04	<i>Departamento de Cultura</i>
Função: 13	<i>Cultura</i>
Subfunção: 392	<i>Difusão Cultural</i>
Programa: 46	<i>DIFUSÃO CULTURAL</i>
Atividade: 2.077	<i>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</i>



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Fls. 17  
J.P.

Elemento: 3 3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Cód. Reduzido: 148  
Valor Estimado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1 - Homologada, será convocada a (s) vencedora (s) da presente licitação para, dentro do prazo de 02 (dois) dias, assinar o **TERMO DE CONTRATO**, modelo **ANEXO V**, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo ainda as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

11.3 - Não comparecendo o convocado, poderá a Administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação. Se não houver convocação decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

11.4 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## **12 - DO PAGAMENTO:**

12.1 - O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da licitante proponente, ou diretamente na Tesouraria Municipal, em dias úteis subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura, emitidas de acordo com a proposta apresentada.

## **13 - DAS PENALIDADES:**

13.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) - advertência;

b) - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **14 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

14.1 - Mais informações com referência a presente licitação, serão esclarecidos em horário de expediente ou pelo telefone (0xx66) 3478-1200 - R-228, através do Setor de Licitações.

## **15 - DA ANULAÇÃO:**

15.1 - Nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, a autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

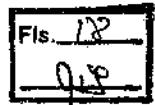
## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91



16.1 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá quaisquer dúvidas que suscite o Edital, desde que argüidas por escrito até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.2 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Canarana-MT, excluído qualquer outro.

**Fazem parte integrante do presente Edital:**

Anexo I – Especificações técnicas;

Anexo II – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação das condições do Edital.

Anexo IV – Declaração que não emprega menor;

Anexo V – Minuta de contrato.

Canarana-MT, 22 de janeiro de 2013.



.....  
**Iraci Salette de Vargas**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

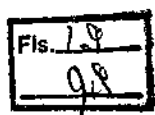
**APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91



ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS LOCAÇÕES**

**PALCO:** Tipo Modular, em estrutura metálica, com dimensões mínimas de 11,00m de frente x 07,00m de fundo x 06,00m de altura, sendo no mínimo de 6,00m de pé direito, com cobertura em estrutura metálica tipo Q30 mais lona vinil, com fechamento em tela de nylon;

**SOM:** Sistema de Sonorização PA, com 01 controle no mínimo 32 canais, processador digital 4 vias estéreo, 01 analisador de espectro, Monitor com 01 console e processador digital, Kits microfones p/bateria, no mínimo 05 microfones sem fio, 01 microfone (bumbo), no mínimo 20 microfones p/percussão, aparelhos de guitarras, aparelho de contra-baixo;

**ILUMINAÇÃO:** Sistema de Iluminação cênica com no mínimo 24 lâmpadas de focos, mesa com no mínimo 12 canais DMX, no mínimo 04 moving-head 575 DMX e lâmpadas auxiliares de reflexos coloridas.

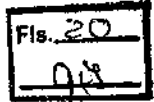




ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palco, iluminação e som e tendas para a realização dos eventos carnavalescos de 2013 no período de 08 a 12 de janeiro de 2013.

Especificações:

**PALCO:** Tipo Modular, em estrutura metálica, com dimensões mínimas de 11,00m de frente x 07,00m de fundo x 06,00m de altura, sendo no mínimo de 6,00m de pé direito, com cobertura em estrutura metálica tipo Q30 mais lona vinil, com fechamento em tela de nylon;

**SOM:** Sistema de Sonorização PA, com 01 controle no mínimo 32 canais, processador digital 4 vias estéreo, 01 analisador de espectro, Monitor com 01 console e processador digital, Kits microfones p/bateria, no mínimo 05 microfones sem fio, 01 microfone (bumbo), no mínimo 20 microfones p/percussão, aparelhos de guitarras, aparelho de contra-baixo;

**ILUMINAÇÃO:** Sistema de Iluminação cênica com no mínimo 24 lâmpadas de focos, mesa com no mínimo 12 canais DMX, no mínimo 04 moving-head 575 DMX e lâmpadas auxiliares de reflexos coloridas.

**TENDAS:** Tipo Piramidal de medidas 10x10m, sendo oito no total.

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Espaço Cultural, Parque de Exposições Cidade Jardim, no horário do evento, que será das 19 às 04 horas e os matins das 16 às 19 horas.

Montagem do Palco, Som e Iluminação e Tendas: Início dia 04/02/2013 às 08 horas até o dia 07/02/2013.

Dia 08/02/13: Período diurno ajustes de som e iluminação e tendas.

Desmontagem: Início dia 13/02/2013 à 08 horas e término dia 14/02/2013

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para fiel cumprimento do objeto do Contrato a Contratada compromete-se a:

- a) manter na execução dos serviços, ora contratados, pessoal especializado, respondendo pelos danos dolosa ou culposamente causados aos bens da Contratante ou a terceiros, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços, devendo os mesmos serem reparados pela Contratada.
- b) responder pela integral manutenção dos equipamentos durante o evento, obrigando-se à substituição imediata de qualquer equipamento em pane, sem prejuízo dos serviços contratados;
- c) comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais de seus empregados, que venham a prestar qualquer serviço na Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
CNPJ 15.023.922/0001-91

Fis. 21  
*[Handwritten signature]*

- e) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- f) fornecer equipamentos e materiais, se necessários, a serem utilizados por seus empregados;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a Contratante se comprometer a:

- a) efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital e Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Empresa Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) propiciar à Contrata as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- c) não exigir dos empregados da Contratada serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à Contratada e a terceiros;
- d) fornecer à Contratada todos as informações relacionadas com o objeto do Contrato;
- f) notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

**FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Durante o período de vigência, o Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Senhor Paulo Roberto Guimarães Secretário Municipal de Educação e Cultura, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização do Contrato;
- b) atestar as Notas Fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) documentar as ocorrências havidas e as faltas, em registro próprio. Após o recebimento da Nota Fiscal, o servidor a ser designado para gestor do Contrato, atestará a execução, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das Cláusulas Contratuais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Convite correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05	<b><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u></b>
Unidade: 04	<i>Departamento de Cultura</i>
Função: 13	<i>Cultura</i>
Subfunção: 392	<i>Difusão Cultural</i>
Programa: 46	<b>DIFUSÃO CULTURAL</b>
Atividade: 2.077	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>
Elemento:	<b>3 3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
Cód. Reduzido:	<b>148</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Fls. 22  
08

Valor Estimado

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Canarana, 22 de janeiro de 2013.

*Paulo Roberto Guimarães*

**PAULO ROBERTO GUIMARAES**

Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Fls. 23  
[Handwritten signature]

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

**Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL** Empresa.....,  
inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Edital  
de **Convite 001/2013**.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Fls. 25  
0,8

**ANEXO V**

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Local, ..... de ..... de 2.013.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. CONVITE Nº 001/2013

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(Carimbo da Empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
CNPJ 15.023.922/0001-91

Fis. 95

**MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato Administrativo que entre sicelebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT**, denominada Contratante e a Empresa \_\_\_\_\_, denominada Contratada, para locação de Palco, Som e Iluminação e Tendões, para realização do Carnaval/2013, conforme Convite nº ...../2013.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Canarana – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecido(a) à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ – MT, representado(a) neste ato pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado, solteiro ou \_\_\_\_\_), (profissão), residente à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – MT, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/.....e CPF nº \_\_\_\_\_, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

**I – OBJETO:**

**Cláusula Primeira** – Constitui objeto do presente Contrato, a locação de Palco, Som e Iluminação e Tendões, com as medidas e outras especificações constantes nos Anexos I e II do Edital de Licitação, para atender o evento “Carnaval/2013”, que ocorrerá no período de 08 a 12/02/2013, no Centro Cultural do Parque de Exposições Cidade Jardim, nos termos do Convite nº 001/2013.

**II – FORMA DE EXECUÇÃO:**

**Cláusula Segunda** – A Contratada não poderá terceirizar o serviço.

**Cláusula Terceira** – As empresas de outros estados, bem como os engenheiros ou técnicos que irão assinar as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica), deverão ter o visto do CREA do Estado de Mato Grosso.

**Observação:** Este visto poderá ser temporário, conforme orientação do CREA sub sedede Canarana.

**III – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**Cláusula Quarta** – O presente Contrato terá sua vigência no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

**IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**Cláusula Quinta. Obrigações da Contratada:**

Para fiel cumprimento do objeto do Contrato a Contratada compromete-se a:

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax(66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Fls. 27  
98

- a) manter na execução dos serviços, ora contratados, pessoal especializado, respondendo pelos danos dolosa ou culposamente causados aos bens da Contratante ou a terceiros, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços, devendo os mesmos serem reparados pela Contratada.
- b) responder pela integral manutenção dos equipamentos durante o evento, obrigando-se à substituição imediata de qualquer equipamento em pane, sem prejuízo dos serviços contratados;
- b) comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais de seus empregados, que venham a prestar qualquer serviço na Contratante;
- e) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- f) fornecer equipamentos e materiais, se necessários, a serem utilizados por seus empregados;

## **Cláusula Sexta. Obrigações da Contratante:**

Para o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a Contratante se comprometer a:

- a) efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital e Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Empresa Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- d) propiciar à Contrata as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- e) não exigir dos empregados da Contratada serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à Contratada e a terceiros;
- f) notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

## **V – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**Cláusula Sétima** – A Contratante compromete-se pagar à Contratada, os valores abaixo especificados, sendo o pagamento efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal, a saber:

**Palco, Som, Iluminação e Tendas – valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ();**

**Cláusula Oitava** – De acordo com a legislação vigente da Empresa Contratada, a **CONTRATANTE** poderá efetuar retenção de 11% de INSS do valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 971, de 13/11/2009, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

**Cláusula Nona** – A Contratante efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei – Código Tributário Municipal e suas alterações.

## **VI – DESPESA:**

**Cláusula Decima** – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Convite correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra da seguinte dotação orçamentária:

Rua Miraguai, 228 – Fone/Fax(66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
CNPJ 15.023.922/0001-91

Fis. EP  
QSP

Órgão: 05	<b><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u></b>
Unidade: 04	<i>Departamento de Cultura</i>
Função: 13	<i>Cultura</i>
Subfunção: 392	<i>Difusão Cultural</i>
Programa: 46	<b>DIFUSÃO CULTURAL</b>
Atividade: 2.077	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>
Elemento:	<b>3 3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
Cód. Reduzido:	<b>148</b>
Valor Estimado	<b>R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).</b>

### **VII – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Décima Primeira** – A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Senhor Paulo Roberto Guimarães Secretário Municipal de Educação e Cultura representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 da Lei n.º 8666/93).

### **VIII – PENALIDADES:**

**Cláusula Décima Segunda** – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) - advertência;
- b) - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **IX – RESPONSABILIDADES:**

**Cláusula Décima Terceira** – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, bem como pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo esta última responsabilidade à fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Contratante.

### **X – PUBLICAÇÃO:**

**Cláusula Décima Quarta** – A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

### **XI – RESCISÃO:**

**Cláusula Décima Quinta** – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Flo. 10  
*[Handwritten signature]*

## XII – FORO:

**Cláusula Décima Sexta** – Fica eleito o foro da Comarca de Canarana – MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimiras dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que firmamos, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Canarana-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

<b><u>CONTRATANTE:</u></b>		<b><u>CONTRATADA:</u></b>	
..... <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> Prefeito Municipal		..... <b>CONTRATATA</b> CNPJ	
<b><u>FISCAL DO CONTRATO:</u></b>			
..... <b>FUNÇÃO</b>			
<b><u>TESTEMUNHA:</u></b>		<b><u>TESTEMUNHA:</u></b>	
NOME _____		NOME _____	
RGNº _____		RGNº _____	
CPF Nº _____		CPF Nº _____	

**APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91



### QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	MEDIA DE VALOR
01	SERVIÇO DE OITO TENDAS 10M X 10M, ILUMINAÇÃO, PALCO E SOM PARA A COBERTURA DO CARNAVAL 2013 NOS DIAS 08 A 12 DE FEVEREIRO DE 2013.	79.000,00	79.800,00	75.500,00	78.100,00